

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 1.753, de 14 de agosto de 2017, publicada no D.O.U. nº 159, Seção 2, p. 49, de 18 de agosto de 2017, do Corregedor-Geral da União da Controladoria-Geral da União, no uso de suas atribuições, considerando a extensão dos efeitos das sanções aplicáveis à pessoa jurídica Express Service Administradora de Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ nº 13.179.025/0001-46, em face da decretação da desconsideração da personalidade jurídica desta, então efetivada mediante a decisão-Despacho da comissão exarado em 18/09/2019 nos autos do processo com base no artigo 14 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento na referida norma e no artigo 7º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 44 da Lei nº 9.784/99 e artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido –, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **INTIMA** o Sr. **Luis Felipe da Pieve**, filho de João Leopoldo da Pieve e de Alaudia Brigida da Pieve, pelo presente edital, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, na sede deste órgão, sito no Bloco A, sala 215, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, CEP: 70050-904, telefone (61) 2020-7589, e-mail: [crg.cgpar@cgu.gov.br](mailto:crg.cgpar@cgu.gov.br), onde a comissão encontra-se instalada (ou por intermédio da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul – CGU-Regional/RS, sito na Av. Loureiro da Silva, nº 445, Ministério da Fazenda, 7º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90013-900; ou através dos Correios, para o endereço supra, em correspondência dirigida ao presidente da comissão), DEFESA ESCRITA nos autos do processo em referência, PAR nº 00212.000514/2014-83. Informa, ainda, que para a finalidade deverá o intimado contatar a comissão pelo telefone ou e-mail indicados, com vistas à obtenção de cópia da decisão-Despacho supracitado e do inteiro teor desta Intimação.

**WALTER MENDES**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização